

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018 – REGISTRO DE PREÇO

Processo N° 10/2018

Razão Social:.....
CNPJ N:.....
Endereço:.....
E-mail:.....
Cidade:..... Estado:.....
Telefone:..... Fax:.....
Pessoa para Contato:.....
Recebemos através do acesso à página www.camaravinhedo.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:....., de.....de 2018
..... Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Legislativo e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio de fax (19) 3826-7747 ou pelo e-mail: administrativo@camaravinhedo.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

.....
KELY CRISTINA ASSIS
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 – REGISTRO DE PREÇO

EDITAL Nº 11/2018 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 10/2018

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 meses com fornecimento parcelado para aquisição de calçados para compor o uniforme dos funcionários da Câmara Municipal de Vinhedo, **conforme especificações do Edital e Anexo I.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/06/2018

HORÁRIO: 09h:00m

LOCAL: Avenida Dois de abril, nº 78, Centro – Vinhedo/SP.

PREGOEIRO (A): KELY CRISTINA ASSIS

1. PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, com sede na Avenida Dois de Abril, 78 - Centro, Vinhedo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.600.232/0001-70, por intermédio de seu presidente **VALDENIR RAMOS DA SILVA** torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição de calçados para compor o uniforme dos funcionários da Câmara Municipal de Vinhedo, **conforme especificações do Edital e Anexo I.** O Pregão será realizado por Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designado pela Portaria Nº 12, de 02 de maio de 2018 e será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 3.555/00, e Decreto Legislativo nº 1/2009, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal, Avenida Dois de Abril, 78 - Centro, Vinhedo, Estado de São Paulo iniciando-se no dia 28 de junho de 2018, às 09h:00m, com tolerância de 15 (quinze) minutos, e será conduzida pelo Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de calçados para compor o uniforme os funcionários da Câmara Municipal de Vinhedo, **conforme especificações do Edital e Anexo I.**

2.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste Edital, são estimados e representam a previsão da Câmara Municipal de Vinhedo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.3 A existência de preço registrado não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade e condições.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1 Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de R\$ 22.797,00 (Vinte e dois mil, setecentos e noventa e sete reais), para aquisição de calçados constantes do anexo I, tendo por base a realização de pesquisa de mercado.

5.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia da aquisição realizada pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

5.3 Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação ao objeto deste edital.

5.4 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários 01.01.01.031.2000.2.201 – 33.90.30.01.1100000 – Material de Consumo do orçamento vigente.

6. DOS ANEXOS

6.1 Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Procuração para credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- g) ANEXO VII – Proposta de Preço;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte;

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para o dia 28 de junho de 2018 às 09h00m.

7.1.2 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **ANEXO II – Procuração para Credenciamento.**

7.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar fora dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VIII - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006"**.

7.3 A não entrega da declaração exigida no item 7.2 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.5 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro (a).

7.6. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias/em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vinhedo.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

9.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
PROCESSO Nº...../.....
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº...../.....
EMPRESA.....

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
PROCESSO Nº...../.....
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº...../.....
EMPRESA.....

9.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

9.3.1 A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

9.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio e inclusive expedido via internet.

9.4.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a (o) **PREGOEIRO (A)**, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02, para a devida autenticação.

9.4.2 Para a autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

9.4.3 O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do (a) **PREGOEIRO (A)**.

9.4.4 O (A) **PREGOEIRO (A)** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

9.4.5 Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4.6 Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, serem arrumados na ordem em que estão citados, devendo todas as folhas estar rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numerados em ordem crescente.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

10.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Número do processo e do Pregão para registro de preços;
- b)** A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver para contato;
- c)** Apresentar a descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d)** O Preço total do objeto licitado, consignados em reais, expresso em moeda corrente nacional.
- e)** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: alimentação, estadia, locomoção, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f)** Especificação clara e sucinta dos produtos ofertados, com indicação da marca, modelo/referencia, tipo peso ou medida e respectivo fabricante.
- g)** Preços unitários e totais por itens ou preço unitários e globais do objeto licitado, consignados em reais, que serão expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso;

10.2. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos pelo (a) pregoeiro (a). Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

10.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 15, § 2.º e 65, II “d”, ambos da Lei 8.666/93 e alterações.

10.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

11.1 O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.2 DA HABILITAÇÃO:

11.2.1 A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico Financeira;
- d) Qualificação Técnica; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999.

11.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.2.3 Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

d) Prova de regularidade relativa com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.2.4.1. Todas as certidões aqui mencionadas poderão ser substituídas por certidão positiva com efeito negativo, para os casos de parcelamento dos débitos em andamento, devendo ser apresentada a certidão atualizada tanto na fase externa da licitação, como na fase de execução do contrato.

11.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação.

11.2.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

11.2.5.3 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

11.2.5.4 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

11.2.5.5 Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

11.2.5.6 As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

11.2.5.7 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.2.5.8 Para as Sociedades por Ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

11.2.5.9 Para os demais tipos de sociedades: apresentar alternativamente:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável E cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil ou DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

c) O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

11.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.6.1 Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando que a licitante tenha executado 50% da aquisição dos produtos descritos no Anexo I deste edital.

11.2.6.1.10(s) atestado (s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, nome, cargo do signatário e seu endereço completo.

11.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo que constitui o **Anexo IV** deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo V**.

c) As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1 Na data prevista para a realização da sessão do pregão, os licitantes interessados em participar do Lote II, deverão apresentar amostra dos calçados ofertado para aprovação da comissão.

12.1.1 As amostras deverão ser apresentadas em cartelas de modelos e cores contendo recortes e especificação do fabricante de todos os calçados ofertados;

12.1.2 Fica facultada a licitante habilitada, a apresentação de mais de uma cartela de cada sapato para escolha (caso a primeira amostra não seja aprovada), desde que estas opções já estejam em seu poder, para exame imediato.

12.1.3 A Comissão analisará se as amostras, atendem às especificações exigidas no Anexo I – Objeto, cabendo a ela aprová-las ou rejeitá-las.

12.2. Não sendo possível a análise das amostras durante a sessão esta será suspensa e o Pregoeiro (a) agendará, posteriormente, o prosseguimento do certame.

12.3 O Pregoeiro (a) comunicará aos licitantes a data, horário e local onde serão efetuados os testes nas amostras apresentadas, para que possam acompanhar todos os procedimentos efetuados, caso julguem necessário.

12.4. Com exceção das amostras das propostas vencedoras, as demais serão devolvidas caso não haja manifestação da intenção de recurso.

12.5. Havendo interposição de recurso, as amostras serão devolvidas aos demais licitantes, após comunicação formal da Câmara, que deverão retirá-la no mesmo prazo previsto no subitem anterior.

12.6. As amostras não recolhidas no prazo estipulado, será dado destino que melhor convier à Câmara Municipal de Vinhedo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.2 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.3 Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.4 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.4.1 Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.5 Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14. DO PROCEDIMENTO, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

14.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.

14.2 Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão a (o) Pregoeiro (a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do Modelo indicado no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

14.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

14.3 A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

14.4 Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso prevalecerá este último.

14.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.7 Após a classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.8 A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

14.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

14.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

14.11 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

14.12 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 16.11.

14.13 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 16.11.

14.14 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

14.15 O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.16 Após a negociação se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.17 A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

14.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como aceita a especificação constante da proposta em conformidade com o Anexo I, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

14.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.20 A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.21 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14.22 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 11 do Edital, o (a) Pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vinhedo.

14.23 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14.25 Conhecida a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

14.26 Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 16 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de preços, observada a ordem de classificação.

14.27 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2 As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Recepção da Câmara Municipal de Vinhedo aos cuidados do Setor de Licitação e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Vinhedo.

15.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame.

15.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas das condições nele estabelecidas

15.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara Municipal de Vinhedo para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitante, desde logo intimados para apresentar contrarrazões,, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.6 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

15.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatadas a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

16.2 O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via e-mail ou fac-símile ou meio equivalente, e terão o prazo de até 02 (dois) dias corridos para atendimento, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2.1 É facultado à Administração, quando o proponente não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.3 O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido neste edital, dela poderá ser excluído e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no item 25 deste edital.

16.4 A ata firmada observará a minuta do Anexo IV deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

16.5 As Atas de Registro de Preços poderão ser encaminhadas via ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), pela licitante vencedora após suas devidas assinaturas no endereço situado a Av. Dois de Abril, 78 – Centro - Vinhedo/SP, CEP 13.280-000, aos cuidados do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vinhedo.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

17.1.1 Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, a qual deverá ser protocolada na Recepção da Câmara Municipal de Vinhedo, localizada na Av. Dois de Abril, 78 – Centro – Vinhedo - SP., no horário das 09h00min às 17h00min. aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Vinhedo.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A licitante terá seu registro de preços cancelado quando:

18.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.1.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração.

19. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

19.1 As contratações decorrentes deste registro de preços serão formalizadas por Autorização de Fornecimento (AF) e pela Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO IV).

19.2 O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de via e-mail ou fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

19.2.1 O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Câmara Municipal de Vinhedo, caso seja frustrado o envio nos termos do item 18.2.

19.3 Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.

19.3.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

20.1 Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

20.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

20.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

20.1.3 Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

20.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

20.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

20.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

20.1.7 Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

20.1.8 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade na execução dos serviços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

21.1 Compete à Câmara:

21.1.1 A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

21.1.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo (Anexo IV);

21.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

21.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

21.1.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

21.1.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) serviço(s);

21.1.7 Indicar o gestor do contrato.

22. DO PRAZO PARA INÍCIOS DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

22.1 A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à Câmara na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de Fornecimento não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

22.2 Correrão por conta da licitante todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais que forem necessários, decorrente da prestação de serviços do objeto ora licitado.

22.3 Entregue o objeto, esse será recebido:

22.3.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Termo de Referência - Anexo I;

22.3.2 Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

22.4 Fica assegurado à Câmara o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 05 (cinco) dias.

22.5 Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora do certame deverá comunicar imediatamente por escrito à Câmara Municipal de Vinhedo.

23. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado à Contratada, em até 10 (dez) dias, após a entrega e conferência do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, no Depto. Administrativo da Câmara Municipal de Vinhedo.

23.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias após a data de sua reapresentação válida.

23.3 Para utilização da garantia a Câmara Municipal de Vinhedo, observará o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

25. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

25.1 O Presidente da Câmara Municipal de Vinhedo poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

26.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Legislativo nº 1/2009, no que couber.

26.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

26.3 Os procedimentos para aplicação de advertência, multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

27.3 O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.4 O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal de circulação do Município e/ou no Boletim Municipal.

27.5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

27.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

27.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

27.8 Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta será restituída na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

27.9 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

27.10 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h: 00m às 16h: 00m horas, na Secretaria de Administração Geral da Câmara Municipal de Vinhedo/SP, situada na Avenida Dois de Abril, 78 - Centro, Vinhedo/SP.

27.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Vinhedo/SP.

Câmara Municipal de Vinhedo, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

VALDENIR RAMOS DA SILVA
Presidente

GLEISON LOPES AREDES
Diretor de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 meses com fornecimento parcelado para aquisição de calçados para compor o uniforme dos funcionários da Câmara Municipal de Vinhedo, **conforme Anexo I.**

LOTE I

Calçados Masculinos e Femininos

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
I	10	Scarpin Feminino Preto (Salto Alto) Marca de boa qualidade; Material em couro interno e externo; Bico fino; Salto alto fino, tipo cone de aproximadamente 8,5 cm, revestido em couro com taco em PVC ou similar; Palmilha almofadada, revestida em couro, auxiliando no conforto; Solado emborrachado e antiderrapante. Numeração de 35 a 40 Cor preto
II	28	Sapato Feminino Scarpin Preto (Salto Médio) Material em couro interno e externo; Bico fino; Salto tipo cone, altura de 4 cm até 6 cm aproximadamente; Palmilha almofadada, revestida em couro, auxiliando no conforto; e Solado emborrachado e antiderrapante Numeração de 35 a 40 Cor preto
III	22	Sapato Feminino Preto (Salto baixo) Tipo sapatilha Material em couro interno e externo; Bico fino ou arredondado Salto de 1,5 cm. Palmilha almofadada, auxiliando no conforto; e Solado emborrachado e antiderrapante Numeração de 33 a 40 Cor Preto

IV	32	Sapato Masculino Social s/ Cadarço; Marca de boa qualidade; Material em couro macio, oferecendo conforto intenso; Bico quadrado; Elástico lateral para melhor ajuste; Palmilha almofadada, revestida em couro; Salto 3 cm aproximadamente; Solado em borracha antiderrapante; Salto de aproximadamente 3 cm. Numeração de 37 a 44
V	12	Sapato Masculino Social s/ Cadarço; Marca de boa qualidade; Material em couro macio, oferecendo conforto intenso; Bico arredondado; Forma mais larga e alta para quem tem o peito do pé alto e planta do pé larga; Fechamento com elástico para fácil calce; Palmilha almofadada, revestida em couro; Solado em borracha antiderrapante; Salto de aproximadamente 3 cm Numeração de 37 a 44 Cor preto

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FOTOS

Apresentação de catálogos dos modelos oferecidos, para os Lotes I ou fotos atualizadas de cada modelo que permitam a verificação das exigências constantes do edital Anexo I.

DAS MEDIDAS

Ficará sob responsabilidade da contratada a prova de grade de tamanhos dos calçados dos funcionários, lotados da Câmara Municipal de Vinhedo para confecção dos calçados (conforme relação nominal a ser fornecida pela contratante), em dias úteis a serem agendados; às suas expensas e sem direito a reembolso;

Para aqueles funcionários que estiverem de férias, licença ou mesmo para os que faltarem no dia agendado para a prova de grade, será marcada uma única data, na Câmara Municipal de Vinhedo, onde toda a grade de provas será novamente disponibilizada.

A prova de grade de tamanhos de todos os funcionários da Câmara Municipal de Vinhedo deverá ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato, ou entrega da nota de empenho, conforme o caso, e entrega das relações nominais e quantitativas

O prazo para entrega dos calçados dos funcionários em férias, licenças etc.; será iniciado a partir da data da prova dos mesmos.

DOS PRAZOS

A entrega do objeto deverá ocorrer em 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no Edital e nos Anexos;

DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita no endereço, abaixo especificado:

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO

Av. Dois de Abril, 78 – Centro

13280-000 - Vinhedo-SP

ACABAMENTO

Todas as costuras, arremates, acabamentos dos calçados dentro dos padrões superiores de qualidade;

DAS ETIQUETAS FIXAS

Cada produto deverá conter uma etiqueta onde conste: na frente – o nome do fabricante e tamanho do calçado; e no verso – instruções de conservação, .

DAS EMBALAGENS

Os calçados deverão ser entregues devidamente embalados em caixas de papelão. As embalagens deverão ser personalizadas por etiqueta contendo o nome e departamento de cada colaborador (Kit).

Em caso de não conformidade à contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal, para adequá-los às exigências do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

Se após a entrega do objeto forem detectados quaisquer defeito ou problemas de confecção, a contratada ficará obrigada a efetuar a troca de todos os calçados com defeito.

A contratada se compromete de quando houve contratação de novos funcionários a fornecer o kit dos calçados no mesmo padrão adquirido.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º..... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Presencial N.º/..... com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.....

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, **com firma reconhecida**)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Registro de Preço - Edital de Pregão nº XX/18 da Câmara Municipal de Vinhedo/SP.

Nome/R.G.

Local e data

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Registro de Preço - Pregão nº XX/18, da Câmara Municipal de Vinhedo/SP, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2018.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os fins previstos no item **9.1** do Registro de Preço Edital de Pregão Registro de Preço n° XX/18 processo n° XXXX/18, objetivando a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

_____ -

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO**, com sede na Avenida Dois de Abril, 78 - Centro, Vinhedo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.600.232/0001-70, por intermédio de seu presidente,, residente e domiciliado na Rua.....RG e CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

e de outro lado,

....., com sede na.....n.º....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo seu (qualificação/nome)....., RG....., CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem firmar o presente ajuste Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente ajuste Registro de Preço, nos termos das Leis Nº 8.666/93 e suas alterações e 10.520/2002, consoante ao Processo Administrativo Nº/2018 e Pregão Nº/2018, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Registro de Preço pelo prazo de 12 meses, com fornecimento parcelado para aquisição de calçados para compor o uniforme dos funcionários da Câmara Municipal de Vinhedo, **conforme Anexo I**.

Item	Qtd.	Un.	Descrição/especificação	Marca	\$ Unit.	\$Total

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos orçamentários – Material do Consumo do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR TOTAL REGISTRADO

4.1 O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 00,00 (escrever valor, por extenso).

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Contratar com a Administração desta Câmara Municipal, nas condições previstas no Edital do Pregão Registro de Preço N°/2018 e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

5.2. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fica o Depto. Administrativo, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.2 Comunicar à **CONTRATANTE** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto à Câmara Municipal no prazo estipulado na autorização de fornecimento a contar da data da ordem de autorização de fornecimento, para a entrega dos produtos, respeitando o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.2 Vale ressaltar, que as entregas do Lote I, deverão ser semanal e parceladas, conforme necessidade de abastecimento do Legislativo, mediante solicitação do Depto. Administrativo.

7.3 O local designado para entrega dos é a Câmara Municipal de Vinhedo, na Avenida Dois de Abril, 78 - Centro, Vinhedo (SP), especificamente no Departamento Administrativo, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min., para verificação da conformidade com as especificações exigidas no Edital.

7.4. Entregue o objeto, esse será recebido:

7.4.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

7.4.2. Definitivamente: após a verificação das especificações da qualidade e quantidades do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

7.5. Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens imediatamente.

7.6. Ocorrendo qualquer problema na entrega dos produtos solicitados, a licitante deverá comunicar imediatamente por escrito à Câmara Municipal de Vinhedo.

7.7. O Depto. de Tesouraria da Câmara efetuará o pagamento a CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Depto Administrativo, mediante depósito bancário na conta abaixo relacionada:

(Contratada), CNPJ Nº _____, Banco _____, Agência _____, conta corrente Nº _____.

7.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.8.1 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.9 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais que forem necessários, decorrentes do fornecimento do objeto ora licitado e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Câmara Municipal de Vinhedo.

7.10 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº/2018 com seus anexos e a proposta da CONTRATADA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Vinhedo a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, a Contratada se sujeita às penalidades previstas no caput do art. 86, da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1 atraso de até 08 (oito) dias: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso;

9.1.2 atraso superior a 08 (oito) dias: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, além de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos equipamentos não instalados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para todos os efeitos de direito decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Vinhedo (SP), para dirimir quaisquer dúvidas ou avenças oriundas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.2 E assim, por estarem de acordo, justas e contratadas, na melhor forma e aplicação do direito, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Vinhedo, aos..... dias do mês de de dois mil e dezoito.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Diretor de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

.....
.....

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO

Contratada:

Contrato de Gestão:

Objeto: Registro de Preço pelo prazo de 12 meses, com fornecimento parcelado para Aquisição de calçados para compor o uniforme dos funcionários da Câmara Municipal de Vinhedo, **conforme Anexo I.**

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar N.º 709, de 14/01/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Vinhedo, de de 2018.

Nome: _____
Cargo: _____
RG N.º: _____
Endereço residencial: _____

CONTRATADA

Endereço Comercial: _____

E-MAIL _____

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º...../2018

PROCESSO N.º...../2018

PROPONENTE:

C.N.P.J.

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

ESTADO

CEP

FONE(S)

E-MAIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO

OBJETO:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE I

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	P.UNIT.	P.TOTAL
1				
2				

VALOR TOTAL POR EXTENSO:.....

VALIDADE DA PROPOSTA:.....

FORMA DE PAGAMENTO:.....

Data:/...../.....

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

_____ (nome do licitante),
com sede _____ (endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins do
disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante

RG:

CPF

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante).